

09/11/2023

**APEOESP**

105

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

# SEDUC PUBLICA PORTARIA PARA INSCRIÇÕES À ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Secretaria de Comunicação

A Coordenadoria Geral de Recursos Humanos (CGRH) publicou a Portaria CGRH 13, de 8/11/2023, que dispõe sobre as inscrições do Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2024. As regras valem para os professores efetivos e não efetivos (categoria F). O processo de atribuição de aulas para os professores temporários será regulado por meio de regras próprias, a serem publicadas.

## ***Destacamos o seguinte calendário:***

**Período de 10 a 22/11/2023** - Inscrições por meio da Plataforma Escolar Digital - SED <https://sed.educacao.sp.gov.br/>

**Até 24/11/2023** – As unidades escolares conferem habilitação e qualificação dos/as docentes, devendo realizar atualizações, se necessário.

**Período de 10/11 a 22/11/2023** -Prazo para recursos. Para tanto, o/a docente deve anexar documentos comprobatórios das alegações feitas no recurso.

Os recursos poderão ser feitos somente antes de confirmada a inscrição. Após a confirmação, não será mais possível impetrar recurso.

A opção de Recurso estará disponível até o dia 22/11 no menu Atribuição Inicial - Conferência/Recurso de Pontos e somente será aceita a interposição de 1 (um) recurso.

Leia, anexo, a íntegra da portaria.

## **CONTRATOS QUE SERÃO ENCERRADOS EM 31/12 SÃO OS INICIADOS EM 2018, 2019 E 2020**

A APEOESP confirmou junto à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos que os contratos dos professores da categoria O que serão extintos no dia 31/12/2023 são aqueles que se iniciaram nos anos de 2018, 2019 e 2020. Apesar de nossa reivindicação, esses contratos não serão prorrogados.

O ano letivo se iniciará no dia 15/2/2024, para que todos possam participar do processo de atribuição de aulas e ministrá-las após o cumprimento da quarentena.

A nota do concurso será utilizada para a classificação. Professores da categoria O nas escolas regulares e PEI que não prestaram o concurso deverão se inscrever no Banco de Talentos.

## **ANEXO**

### **Portaria CGRH 13, de 08/11/2023**

Dispõe sobre as inscrições do Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2024

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando:

\* a distribuição de classes ou aulas aos docentes segundo critérios objetivos e priorizando a fixação do docente em uma única escola, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 444/1985, alterada pela Lei Complementar nº 1.374/2022;

\* as diretrizes previstas na Resolução SEDUC – 47, de 1-11-2023, que dispõe sobre as regras de inscrição e classificação para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente efetivo e ao não efetivo do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;

\* a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para as inscrições para participação no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas, com vistas à atuação no ano letivo de 2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Os docentes efetivos e não efetivos deverão realizar inscrição para o Processo de Atribuição Inicial 2024, por meio da Plataforma Secretaria Escolar Digital – SED <https://sed.educacao.sp.gov.br/>, durante o período de 10/11 a 22/11/2023.

Artigo 2º – Durante a inscrição para o Processo de Atribuição Inicial 2024, os docentes deverão confirmar dados pessoais, títulos, bem como a pontuação.

Parágrafo Único – As Unidades Escolares deverão efetuar a con-

ferência da habilitação e qualificação dos docentes até 24/11/2023 e atualizá-la se necessário.

Artigo 3º – Em caso de necessidade, poderão interpor Recurso no período de 10/11 a 22/11/2023, ocasião em que deverão justificar e anexar documentos comprobatórios referentes ao solicitado, para análise da solicitação.

§1º – A interposição de Recurso deverá ser realizada antes de confirmada a inscrição, e, após a confirmação, não será possível a reabertura para interposição de recurso.

§2º – A opção de Recurso estará disponível até o dia 22/11 no menu Atribuição Inicial - Conferência/Recurso de Pontos e somente será aceita a interposição de 1 (um) Recurso por vínculo funcional.

Artigo 4º – Caberá às Unidades Escolares deferir ou indeferir os recursos interpostos, no período de 10/11 a 22/11/2023, pelos docentes efetivos e docentes não efetivos. §1º – A Diretoria de Ensino deverá acompanhar todo o processo de análise de recurso, realizado pelas unidades escolares.

§2º – Caso a unidade escolar não proceda à análise dentro do prazo estipulado, caberá à Diretoria de Ensino garantir sua realização na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, nos dias 23 e 24/11/2023, efetuando posterior apuração e eventual responsabilização, quando couber.

Artigo 5º – Caberá aos docentes efetivos, durante o período de inscrição:

- I - Confirmar Raça/Cor;
- II - Informar se é Pessoa com deficiência – PCD;
- III - Informar se possui dependentes;
- IV - Informar se acumula cargos;
- V - Optar pela Jornada de Trabalho:

a) Os docentes efetivos regidos pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, poderão optar pela Jornada Completa (30 horas semanais = 25 aulas) ou Ampliada (40 horas semanais = 32 aulas), indicando a manutenção, ampliação ou redução de jornada de trabalho;

b) Os docentes efetivos regidos pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, poderão optar por manutenção, ampliação ou redução da jornada de trabalho, exceto pela correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho Docente, observada a legislação pertinente;

VI - Optar pela designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444, de 27 de dezembro de 1985;

VII - Indicar se tem interesse em atuar no Itinerário Formativo Técnico Profissional.

§1º – Somente poderão optar pela Jornada Reduzida os docentes regidos pela Lei Complementar nº 836/1997 que já se encontram inscritos nesta jornada.

§2º – A configuração da ampliação da jornada de trabalho estará condicionada à existência de aulas livres na unidade escolar durante a Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2024, podendo se concretizar ao longo do ano letivo, até 30/11, caso surjam aulas.

§3º – Será vedada a redução de jornada de trabalho sempre que existirem aulas livres da disciplina do respectivo cargo, disponíveis para constituição na unidade de classificação, exceto nas situações previstas na legislação pertinente.

§4º - Os docentes, que indicarem o interesse em ministrar aulas dos componentes curriculares do Itinerário Formativo Técnico Profissional, deverão apresentar documento de formação acadêmica exigida para atuação no respectivo componente na unidade escolar, visando à atualização da formação curricular.

Artigo 6º – Caberá aos docentes não efetivos, durante o período de inscrição:

I - Confirmar Raça/Cor;

II - Informar se é Pessoa com deficiência – PCD; III - Informar se possui dependentes;

IV - Informar se acumula cargos;

V - Optar pela Jornada de trabalho/Carga Horária de Trabalho:

a) Os docentes não efetivos regidos pela Lei Complementar nº

1.374, de 30 de março de 2022, poderão optar pela Jornada Completa (30 horas semanais = 25 aulas) ou Ampliada (40 horas semanais = 32 aulas), indicando a manutenção, ampliação ou redução de jornada de trabalho;

b) Aos docentes não efetivos regidos pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, será disponibilizada opção pela carga horária de trabalho pretendida;

VI - Optar pela transferência de Diretoria de Ensino; VII - Indicar se tem interesse em atuar no Ensino Técnico Profissional.

Artigo 7º – As inscrições não confirmadas dentro do prazo previsto nesta Portaria serão confirmadas compulsoriamente para o ano de 2024, sendo que os docentes nesta situação não terão opção de Recurso.

Parágrafo único – Após confirmada a inscrição, não serão aceitos recursos extemporâneos, ou seja, fora do período mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 8º – Após o período de análise de Recurso, a classificação para a Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2024 será gerada e divulgada na SED.

Artigo 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GARANTA 30% DO  
ORÇAMENTO ESTADUAL  
PARA A EDUCAÇÃO!**

**ASSINE O PROJETO DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO DE INICIATIVA POPULAR**

**Procure as subsedes da APEOESP  
e os postos de coleta em  
todo o estado**

**USE SEU TÍTULO DE ELEITOR**

**VAMOS JUNTOS  
FAZER HISTÓRIA!**

